



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_seeng@tre-se.jus.br (79) 3209-8645

PROCESSO : 0006956-15.2025.6.25.8000
INTERESSADO(S) : SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ASSUNTO : Explicação da elaboração do orçamento de referência

PARECER 459/2025 - SEENG

1. Trata-se de esclarecimentos dos procedimentos adotados na elaboração do orçamento de referência para a execução dos serviços de contratação de empresa especializada do ramo de instalações elétricas, para execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia, para eliminar algumas ligações precárias naquela entrada e ainda possibilitar futuras ampliações na demanda de energia elétrica deste Tribunal, em conformidade com os projetos já aprovados pela ENERGISA, com o detalhamento das Leis Sociais e das taxas do BDI, nele empregadas.

2. O orçamento foi elaborado por empresa contratada pelo TRE, para elaborar o projeto da nova entrada secundária de energia da Sede, onde foi empregado o programa ORSE, que é um programa de orçamentação de obras, desenvolvido e fornecido pela CEHOP, Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe, cujas composições utilizadas, considera insumos e composições do SINAPI e do próprio sistema ORSE; esclarecemos ainda que mesmo nas composições indicadas como ORSE, há utilização de insumos do SINAPI. Em anexo estão os orçamentos com BDI e sem BDI, com desoneração e sem desoneração, cronogramas físico-financeiros, além dos relatórios com as composições de preços unitários, onde estão explicitadas as composições do SINAPI e do ORSE.

3. Para comparar, elaboramos dois orçamentos da seguinte forma:

3.1 Para empresas que recolhem contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento (**não beneficiadas pela desoneração**) chegamos a:

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	Contratação de empresa especializada do ramo de instalações elétricas, para execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia, para eliminar algumas ligações precárias naquela entrada e ainda possibilitar futuras ampliações na demanda de energia elétrica deste Tribunal, em conformidade com os projetos já aprovados pela ENERGISA.	152.493,55
2	VALOR FINAL	152.493,55

3.2 Para empresas que recolhem a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta (**beneficiadas pela desoneração**) chegamos a:

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	Contratação de empresa especializada do ramo de instalações elétricas, para execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia, para eliminar algumas ligações precárias naquela entrada e ainda possibilitar futuras ampliações na demanda de energia elétrica deste Tribunal, em conformidade com os projetos já aprovados pela ENERGISA.	160.168,33
2	VALOR FINAL	160.168,33

4. Em conformidade com o AC-6013-29/15-2 (TCU), como não existe previsão legal para fixação de dois preços de referência para permitir à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, adotamos o menor entre os valores calculados:

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	Contratação de empresa especializada do ramo de instalações elétricas, para execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia, para eliminar algumas ligações precárias naquela entrada e ainda possibilitar futuras ampliações na demanda de energia elétrica deste Tribunal, em conformidade com os projetos já aprovados pela ENERGISA.	152.493,55
2	VALOR FINAL	152.493,55

5. Quanto ao BDI aplicado sobre os custos orçados, informamos que:

5.1 Para o orçamento sem desoneração foi utilizado o BDI de 23,54%, conforme planilha anexa.

6. Quanto à taxa referente aos encargos sociais, aplicada sobre o valor da mão de obra, consideramos o que se segue:

6.1 Para o orçamento sem desoneração, informamos que o percentual foi de **111,36%**, segundo a legislação, conforme detalhamento em anexo.

6.2 Para o orçamento com desoneração, informamos que o percentual foi de **89,15%**, segundo a legislação, conforme detalhamento em anexo.

7. DECLARAMOS que os preços utilizados no orçamento de referência apresentam consonância com os do SINAPI.

8. Informamos que nesse processo contemplamos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na especificação de materiais mais modernos, mais eficientes, que consomem menos água e menos energia.

9. Não consideramos critérios e procedimentos de gestão de resíduos da construção civil, estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), por se tratar de serviço de engenharia com baixo volume de geração de resíduos.

10. Como informação complementar, apresentamos os percentuais do cronograma físico-financeiro sugerido para o serviço em análise:

ETAPAS DESEMBOLSO DE ATÉ	PERCENTUAL POR ETAPA	VALOR POR ETAPA (R\$)
1º mês	7,11%	10.847,63
2º mês	9,24%	14.083,58
3º mês	19,63%	29.929,46
4º mês	45,02%	68.651,31
5º mês	15,08%	22.998,13
6º mês	3,92%	5.983,44

11. O cronograma de desembolso está assim detalhado:

ETAPAS DESEMBOLSO DE ATÉ	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO (*)
1º mês	7,11%
2º mês	16,35%
3º mês	35,98%
4º mês	81,00%
5º mês	96,08%
6º mês	100,00%

* acumulado

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO, Chefe de Seção, em 11/11/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1777387** e o código CRC **71E2D18B**.